

## celebridades

**Cantora Paula Fernandes posa sem maquiagem na praia e diz: 'Eu como sou'**

Paula Fernandes posou deslumbrante sem maquiagem curtindo uma praia nesta quarta-feira, 1. Só de biquíni e com uma saída de praia, a cantora sertaneja mostrou seus cabelos cacheados e o corpinho em forma na areia. "E então me vesti de céu, me vesti de mar. No make. Eu como eu sou. Natural. Eu, o céu e o mar. Gosto assim", disse Paula. A cantora, que passou o carnaval em Recife, aproveitou a folga para curtir a Praia dos Carneiros. "Dia de passeio de lancha... Praia dos carneiros... maravilhosa!", escreveu ela. Essas e outras notícias sobre os famosos você lê na página **B4**.



# extra.net

SEU JORNAL DIÁRIO

Sexta-feira, 3 de março de 2017 - Ano 17  
Edição 2.997 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

Contato: (17) 3462-1727 / 3442-2445  
E-mail: contato@oextra.net



Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social do caderno Extra Mais. Na foto, Arieli Lizieri, que celebra mais um ano de vida. Confira também o Resumo de Novelas. Páginas **B1** e **B3**

■ BUTEKO SANTO ANTÔNIO

## Acusados de homicídio em “briga de bar” encaram júri

Página **A8**



## Após ação do MPF, Justiça bloqueia bens de ex-prefeito e mais 19 réus

■ SUSTO

**Filhote de onça é resgatado**  
após entrar em residência

Página **A5**



A Justiça Federal determinou o bloqueio de bens de 12 pessoas e oito empresas envolvidas em licitações fraudulentas em Auriflama/SP, entre 2007 e 2012. Os réus integravam a chamada "Máfia do Asfalto", que agia em dezenas de municípios do noroeste paulista e foi alvo da Operação Fratelli, de-

flagrada em abril de 2013. Entre os participantes do esquema estão o ex-prefeito da cidade, José Jacinto Alves Filho, conhecido como "Zé Prego", e empresários do grupo Scamatti, que coordenavam as fraudes. A decisão liminar é resultado de uma ação civil pública que o Ministério Público Fede-

ral de Jales ajuizou em agosto do ano passado. A indisponibilidade de bens alcança o valor de R\$ 1,29 milhão para cada uma das 12 pessoas que respondem ao processo. A quantia equivale ao prejuízo que as irregularidades causaram aos cofres públicos, em cifras atualizadas. Página **A3**

## Acidentes com vítimas diminuem 17,8% nas rodovias estaduais durante o Carnaval

No ano passado, foram 341 acidentes que resultaram em mortos ou feridos; neste ano, número caiu para 280 casos

Os acidentes com vítimas durante o Carnaval 2017 caíram em 17,8%, com 61 ocorrências a menos neste ano, nas rodovias paulistas, se comparado com o feriado do ano passado. Os dados foram divulgados pela Polícia Militar na tarde desta quarta-feira (1º). Entre sex-

ta-feira (24) e hoje, o Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) intensificou o patrulhamento nos mais de 22 mil quilômetros de estradas estaduais. A ação resultou na diminuição de 341 para 280 acidentes envolvendo vítimas. Página **A5**



**Família pode pedir FGTS de quem já faleceu**

Com a liberação dos recursos em contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), famílias de trabalhadores que morreram antes da edição da medida podem sacar o dinheiro. O saque do FGTS em caso de morte do trabalhador já era regulamentado, mas o procedimento em relação às contas inativas foi simplificado. Nesse caso, para ter acesso aos recursos, é necessário apresentar a carteira de trabalho do titular da conta, além da identidade do sacador ao solicitar o resgate junto à Caixa Econômica Federal. Página **A2**

### PREVISÃO DO TEMPO



↑ 33°	12mm 60%	76% 40%
↓ 21°	chuva	umidade

Sol. Pancadas de chuva a qualquer hora do dia e da noite. Muitas nuvens de manhã.

Fonte: climatempo.com.br

**Karatê se prepara para 1º campeonato deste ano**

Os atletas do Karatê de Fernandópolis treinam a todo vapor para a Copa de Karatê de Jales, que acontecerá no dia 11 de março, realizada pela FKP (Federação de Karatê Paulista). Participam da competição 20 caratecas da Dojokan, que contém atletas mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Fernandópolis. Página **A7**



**Secretaria da Agricultura finaliza reconstrução de ponte**

Página **A8**

## editorial

# Direito da Mulher

**T**ratamentos para infertilidade, como reprodução assistida, e os que garantem o planejamento familiar, como implantação de DIU e laqueadura, são direitos da mulher garantidos por lei. Eis a pergunta: eles são respeitados? Os planos de saúde e o SUS não custeiam todos os tratamentos de infertilidade comprovada. No mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, a Dra. Cláudia Nakano, advogada especializada no Direito à Saúde e presidente da Comissão de Saúde Pública e Suplementar da OAB Santana/SP, esclarece essa questão. Sabemos que existem mulheres que têm vontade de engravidar e que não conseguem por meios naturais. Para boa parte desses casos, existe a possibilidade de tentar a técnica moderna da reprodução assistida, também conhecida como inseminação artificial ou fertilização in vitro (FIV). Porém, esses tratamentos não costumam ser custeados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) ou pelos planos de saúde particulares. Nesta situação, a mulher e sua família precisam arcar com despesas altas para fazer o tratamento que pode possibilitar sua gravidez. "A questão consiste no não fornecimento de tratamento de infertilidade para as pacientes que precisam realizar tratamento médico por meio da reprodução assistida pelos planos de saúde ou pelo SUS, que possui uma fila de espera que pode durar anos", afirma a Dra. Nakano. A lei 11.935/09 alterou o art. 35-C da Lei no 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, os quais têm a obrigação de cobrir o planejamento familiar. No entanto, a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar – considera apenas os casos que necessitam de laqueadura tubária, implantação de DIU e, no caso dos homens, vasectomia (ou seja, os tratamentos que evitam a gravidez), e alguns tratamentos da infertilidade, mas coloca como exceções as modernas técnicas de fertilização in vitro e de inseminação artificial. "Ou seja, a legislação determina o tratamento médico para o planejamento familiar. Já a ANS alega que os planos de saúde devem cobrir um rol de procedimentos e não inclui a técnica da reprodução assistida (na qual estão inseridas a fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial)", pontua a advogada. A saída para quem precisa fazer esses tratamentos de infertilidade, não tem recursos para custearlos e não consegue ter o tratamento coberto pelo plano de saúde ou SUS acaba sendo, invariavelmente, recorrer à Justiça.

"Há diversos casos de pacientes que têm endometriose e que não conseguem engravidar por terem a doença. Indicada a fertilização in vitro, o plano de saúde é obrigado a cobrir o tratamento da doença e da fertilização. É direito da paciente que tenta engravidar sem sucesso ter a melhor opção de tratamento custeada pelo seu plano de saúde, caso sua infertilidade seja comprovada e os possíveis benefícios do tratamento sejam atestados pelo médico. Para isso, é preciso haver um laudo médico extremamente detalhado, escrito de forma legível, indicando a situação atual da mulher, todos os procedimentos que já foram realizados, doenças e tratamentos pelas quais a paciente passou e outros dados clínicos que comprovam a situação enfrentada". A mulher deve estar de posse de toda a documentação para demonstrar o seu direito: laudo médico, exames, negativa do plano de saúde, cópia do contrato do plano de saúde e comprovante de pagamento das mensalidades. "A Justiça tem entendido que o custeio é obrigatório nos casos que há indicação médica para o tratamento de infertilidade", finaliza Dra. Nakano.



Entre as pessoas que têm direito de sacar o dinheiro, estão o cônjuge ou os herdeiros

# Família pode pedir FGTS de quem já faleceu

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**C**om a liberação dos recursos em contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), famílias de trabalhadores que morreram antes da edição da medida podem sacar o dinheiro. O saque do FGTS em caso de morte do trabalhador já era regulamentado, mas o procedimento em relação às contas inativas foi simplificado. Nesse caso, para ter acesso aos recursos, é necessário apresentar a carteira de trabalho do titular da conta, além da identidade do sacador ao solicitar o resgate junto à Caixa Econômica Federal. Entre as pessoas que têm legitimidade sobre os bens do trabalhador que morreu, estão o cônjuge ou os herdeiros.

Caso a família não tenha um inventário deixado pelo ente falecido indicando a divisão de bens, é preciso ir até o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e solicitar a emissão de uma declaração de de-

pendência econômica e da inexiste-  
ncia de dependentes preferenciais. Além disso, o INSS emite uma declaração de dependentes que podem receber a pensão por morte e que têm direito aos valores. Tam-  
bém é necessário apresentar a identi-  
dade e o CPF dos filhos do tra-  
balhador que forem menores de idade.  
Os recursos serão partilhados e de-  
positados na caderneta de poupan-  
ça desses dependentes, que só po-  
derão acessá-la após completarem  
18 anos.

## ACAMADO

Quem estiver impossibilitado de  
realizar pessoalmente o saque do  
FGTS nas agências da Caixa do Pa-  
ís, por estar acamado ou por dificul-  
dade de locomoção, pode solicitar  
o resgate do benefício por meio de  
procuração pública específica. Para  
isso, é necessário entrar em conta-  
to com um cartório e solicitar aten-  
dimento no próprio domicílio. Na  
ocasião, o tabelião redigirá o docu-  
mento, incluindo a finalidade do so-  
licitante, bem como a descrição de

sua condição de saúde. A Caixa re-  
comenda um modelo de procuração  
que pode ser utilizado pelo repre-  
sentante do cartório (disponível em  
[http://www.modelosimples.com.br/modelo\\_de\\_procuracao\\_para\\_saque\\_do\\_fgts.html](http://www.modelosimples.com.br/modelo_de_procuracao_para_saque_do_fgts.html)).

Ao obter a declaração, o titular  
deve pedir para alguém para re-  
presentá-lo em uma das unidades  
de atendimento da Caixa para rea-  
lizar o saque. Na ocasião, também  
deverão ser apresentados atestado  
médico ou laudo pericial, que justifi-  
que grave doença, estágio terminal  
ou impossibilidade de locomoção  
do titular, além da carteira de tra-  
balho, rescisão de trabalho, número de  
inscrição no PIS/Pasep e RG do be-  
neficiário. Já no caso do responsá-  
vel pelo titular, é necessário portar o  
documento de identidade. De acor-  
do com a MP 763/16, todo trabalha-  
dor que pediu demissão ou teve seu  
contrato de trabalho finalizado por  
justa causa até 31 de dezembro de  
2015 tem direito ao saque das con-  
tas inativas de FGTS.

## artigo

# Questão de educação

• Por WAINE DE FÁTIMA GONÇALVES BORGES  
Professora na "Escola Castrequini" e no Centro de Estudos de Línguas  
Email: [srawaine@hotmail.com](mailto:srawaine@hotmail.com)

**R**ecentemente, ao assistir a abertura da Campanha da Fraternidade, organizada pela Igreja Católica e cujo tema está relacionado com o meio ambiente, constatei que tudo é uma questão de educação.

Após apresentar a proposta da campanha, objetivos, dados e ações a serem executadas à favor da nossa biodiversidade, os presentes

puderam se pronunciar dando opiniões, depoimentos, desabafos e relatos de experiências vividas. Neste evento estavam presentes representantes da sociedade civil, governamentais, sociais, educacionais, gestores, agricultores, engenheiros e o clero, é claro. A cada palavra proferida, todas sem exceção sobre-caia na questão da educação, ou melhor dizendo, na não educação.

Educação em um âmbito geral. Iniciando nos lares e estendendo-se às instituições de ensino. O mais engraçado (humor negro, na verdade) é que nas instituições educacionais são desenvolvidos vários projetos voltados a preservação ambiental, do patrimônio e assim por diante. Mas ao término do projeto nota-se que a aprendizagem foi finita também. Então, na realidade, não

houve aprendizado, não houve interiorização para poder aplicar esses conhecimentos no dia-a-dia.

Eis a questão: se há investimen-  
to, se há ações desenvolvidas, onde  
está a falha? Esta é uma questão  
que não se cala, a muito se ques-  
tiona e a resposta está à milhas de  
distância. Talvez nos falte a com-  
petência por falta de habilidade que  
não nos foi oferecida.

A uns trinta anos atrás, alguns  
países receberam uma ajuda finan-  
ceira para seu desenvolvimento e  
progresso. Um exemplo é a Coréia  
e o Brasil. Informação está coletada  
em um dos discursos na abertura  
da citada campanha. A Coréia, ha-  
bilmente investiu na educação de  
seu povo para que este aprendes-  
se a construir um país forte e sus-  
tentável, preparou a nova geração

para um futuro promissor, ensinou  
a base para que fosse sólida, uma  
vez que um país se faz com pes-  
soas. O Brasil, foi o revés, investiu  
em infraestrutura e esqueceu de  
preparar pessoas para cuidar de-  
tal. E assim, temos uma velha ge-  
ração (não tão velha) que tem que  
cuidar, zelar e manter um país, sem  
uma base sólida. Cuidar de muito  
concreto e não deixar ruir o pouco  
que investiram em nossa educação  
que, na grande maioria, é a repre-  
sentação do caos.

Por essas e outras é que tudo não  
passa de uma questão de educação.  
E a nossa está literalmente passan-  
do como um tornado que deixa em  
seus rastros destroços e mais des-  
troços.



# imagem do dia



Parte de um carro foi "engolida" por uma cratera no Centro de São Bento do Sul, em SC. De acordo com a Defesa Civil do mu-  
nicipio, a abertura no solo ocorreu repentinamente e foi provocada pelo rompimento da tubulação pluvial.

## oextra.net

### EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:  
Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 - Jardim Residencial  
Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000  
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami  
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva  
Redação: Breno Guarieri, João Leonel, Lívia Calderia e Marcela Barbar  
Diagramação: Alison Carvalho / Edson Marcelino Augusto

E-mails:  
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net  
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL  
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)  
Pobrus Instituto  
pobrusinstituto@hotmail.com

### REPRESENTAÇÕES:

- Nacional:  
- RGD Comunicação Ltda

- Regional:  
Pobrus Instituto  
(17) 3442-2445

### IMPRESSÃO

Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO  
AUDITADA  
ADJORI-SP  
Associação dos Jornais  
do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

■ MÁFIA DO ASFALTO

# Após ação do MPF, Justiça bloqueia bens de ex-prefeito e mais 19 réus

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**A**Justiça Federal determinou o bloqueio de bens de 12 pessoas e oito empresas envolvidas em licitações fraudulentas em Auriflama/SP, entre 2007 e 2012. Os réus integravam a chamada "Máfia do Asfalto", que agia em dezenas de municípios do noroeste paulista e foi alvo da Operação Fratelli, deflagrada em abril de 2013. Entre os participantes do esquema estão o ex-prefeito da cidade, José Jacinto Alves Filho, conhecido como "Zé Prego", e empresários do grupo Scamatti, que coordenavam as fraudes. A decisão liminar é resultado de uma ação civil pública que o Ministério Público Federal de Jales ajuizou em agosto do ano passado. A indisponibilidade de bens alcança o valor de R\$ 1,29 milhão para cada uma das 12 pessoas que respondem ao processo. A quantia equivale ao prejuízo que as irregularidades causaram aos cofres públicos, em cifras atualizadas. O bloqueio do montante visa a garantia de recursos para o cumprimento de eventual sentença que condene um ou mais réus ao resarcimento dos danos. Já o congelamento de ativos das empresas envolvidas chega ao total de R\$ 1,69 milhão. Os réus fraudaram sete procedimentos licitatórios em Auriflama durante as duas gestões de "Zé Prego", todos financiados com recursos dos Ministérios das Cidades e do Turismo. O então prefeito foi cooptado por Olívio Scamatti para implantar no município o mesmo esquema que já vinha adotando em outras cidades: direcionar concorrências públicas para favorecer as empresas da família Scamatti, a qual mantinha contato com

congressistas em Brasília e obtinha a liberação de verbas da União por meio de emendas parlamentares.

#### MODALIDADE CONVITE

A Prefeitura de Auriflama parcelou irregularmente o objeto dos contratos, referente à construção de guias e sarjetas e ao recuperação de ruas e avenidas do município. Algumas vias foram listadas em mais de um procedimento licitatório, embora o serviço a ser prestado fosse o mesmo. A manobra permitiu o enquadramento dos certames na 'modalidade convite', que exigia apenas a convocação de ao menos três empresas escolhidas pela própria administração pública. Caso os serviços fossem englobados em um número menor de licitações, a modalidade a ser adotada possibilitaria a participação de companhias que não faziam parte do esquema. De acordo com o procurador da República responsável pela ação, nenhum estudo técnico foi produzido para demonstrar que a fragmentação de serviço traria vantagens econômicas em relação ao eventual ganho de escala. "Não há dúvidas de que os agentes públicos municipais parcelaram as obras de recuperação asfáltico, com consequente fracionamento das despesas, a fim de permitir a utilização da modalidade 'convite', quando o adequado seria a modalidade 'tomada de preços'. Com isso, favoreceram as empresas do grupo Scamatti, que foram convidadas para todas as licitações, com pouca ou nenhuma publicidade", descreveu.

#### PARCEIRAS

Na tentativa de mascarar as fraudes, as diferentes empresas do grupo não participavam de um mesmo procedimento licitatório. Para que o direcionamento fosse concluído, a

família Scamatti contava com empresas parceiras, que participavam ficticiamente dos certames. Em troca, recebiam o mesmo favor dos Scamatti em outras licitações na região. Com as ofertas previamente combinadas, as vencedoras sempre conseguiam os contratos com cifras pouco inferiores às das supostas concorrentes. O esquema beneficiou três empresas do grupo Scamatti. A Scamvia Construções e Empreendimentos e a Demop Participações venceram cinco das sete licitações. As obras previstas nas outras duas, cujos editais tinham a mesma data, ficaram a cargo da Mirapav - Mirassol Pavimentação, que, apesar de possuir capital social irrisório, não ter funcionários e nunca ter desenvolvido atividades econômicas, assinou os contratos com a Prefeitura no valor total de R\$ 230 mil. Para preencher o número mínimo de concorrentes, participaram dos processos as parceiras CBR - Construtora Brasileira, Ciro Spadacio Engenharia e Construção, Miotto & Piovesan Engenharia e Construção, Trindade Locações e Serviços e Ultrapav Engenharia e Construções.

#### SERVIDORES

O ex-prefeito não é o único agente público de Auriflama envolvido nas fraudes. O então assessor de "Zé Prego", José Voltair Marques, conhecido como "Zé do Brás", presidiu comissões de licitação responsáveis pelas obras e chegou a ser flagrado em conversas telefônicas com integrantes do grupo Scamatti tratando do esquema. Marisa Braz do Nascimento, à época diretora do Departamento de Compras e Processamento de Licitações da Prefeitura, também participou das irregularidades ao assinar os editais e atuar em várias fases do pro-



Ex-prefeito de Auriflama, empresários do grupo Scamatti e servidores estão entre os envolvidos; direcionamento de sete licitações causou prejuízos de R\$ 1,29 milhão

#### RECURSO

Desta decisão cabe recurso pelas partes envolvidas e, ao final do processo de improbidade, o MPF quer que os réus sejam condenados não só ao resarcimento dos danos, mas também ao pagamento de multas. A Procuradoria pede ainda que a Justiça determine a suspensão dos direitos políticos dos envolvidos e a proibição de firmar contratos com a administração pública ou receber benefícios fiscais e creditícios. O número da ação de improbidade é 0001082-46.2016.403.6124. Já o número processual da ação penal é 0000372-31.2013.4.03.6124. A tramitação de ambas pode ser consultada em <http://www.jfsp.jus.br/fours-federais/>.

■ ECONOMIA

## Prazo para declarar o Imposto de Renda começa hoje

Contribuinte que teve rendimentos superiores a R\$ 28.559,70 no ano passado deve preencher declaração; pagamento da restituição começa em junho

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O prazo para o contribuinte declarar o Imposto de Renda e ficar em dia com a Receita Federal começou às 8h desta quinta-feira (2) e vai até as 23h59 do dia 28 de abril. Durante esse período, será possível preencher as informações diretamente pelo site, pelo programa que já está disponível para download, ou pelo aplicativo disponível para dispositivos móveis.

Dessa vez, não haverá a necessidade de instalação do Receitanet, pois ele foi incorporado ao Programa Gerador de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (PGD-IRPF).

Cerca de 28,3 milhões de pessoas devem fazer a declaração. Está obrigado a prestar contas quem teve rendimentos superiores a R\$ 28.559,70 no ano passado. Dessa vez, os contribuintes terão que informar o CPF dos dependentes a

partir de 12 anos. Até o ano passado, essa idade era de 14 anos.

Com o objetivo de facilitar o preenchimento, algumas fichas sofrerão alterações. A ficha "Rendimentos Isentos e não Tributáveis" foi remodelada e tem agora as abas "Rendimentos" e "Totais". As informações devem ser inseridas em "Rendimentos", selecionando o Tipo de Rendimento. O mesmo ocorre com a ficha "Rendimentos sujeitos à

tributação exclusiva/definitiva". Em relação às deduções, o limite anual por dependente passou a ser de R\$ 2.275,08 e a de despesas com educação passou para R\$ 3.561,50.

#### RESTITUIÇÕES

O primeiro lote de restituição do Imposto de Renda de 2017 será pago em 16 de junho. Segundo a Receita Federal, terão prioridade no recebimento contribuintes com idade igual ou superior a 60 anos, porta-

dores de deficiência e pessoas portadoras de doença grave.

O último lote estará disponível em dezembro de 2017 conforme o calendário abaixo:

- 1º lote, em 16 de junho de 2017
- 2º lote, em 17 de julho de 2017
- 3º lote, em 15 de agosto de 2017
- 4º lote, em 15 de setembro de 2017
- 5º lote, em 16 de outubro de 2017
- 6º lote, em 16 de novembro de 2017
- 7º lote, em 15 de dezembro de 2017

**flores doentias**

## O fim da criação ou a crise?

• Por JOSÉ RENATO SESSINO TOLEDO BARBOSA

Professor na Escola JAP e na UNIJALE

Email: zerenatostb@ig.com.br - Blog: <http://flores-doenacias.websnode.com/blog>

**N**a coluna anterior pautei-me na música para abordar um esgotamento da criatividade de alguns artistas. Concluí com o auxílio do filósofo Martin Heidegger. Citava-o na bela assertiva acerca dos primeiros filósofos, quando o germânico atesta não um fim daquela Filosofia, todavia, "um final glorioso".

No sábado li a coluna do amigo/conrade/columnista Gil Piva na qual aborda o filme de Mel Gibson, acerca de um médico do exército norte-americano que se recusa a lutar na segunda guerra. Não me recordo o título da película e, confesso, não estou disposto a pesquisar o título.

A leitura que fiz da crítica de Gil me pareceu não muito entusiasmada, ou melhor, sem muita comoção acerca do filme de Gibson, embora reconheça méritos no diretor.

Não assisti ao filme para emitir um juízo.

Ontem li a coluna do João Pereira Coutinho, publicada às terças na Folha de São Paulo. O articulista comentava as premiações do Oscar. Dizia não ver nenhuma grande obra entre os concorrentes. Salientava que a última grande premiação ocorreu em 1993, quando da estatueta de direção entregue a "Os Imperdoáveis" de Clint Eastwood.

Recentemente discorri acerca

dessa obra prima. Portanto, me eximo de recomentá-la.

Quanto ao escritor, cientista político e columnista português, me parece correto. Ainda que não tenha assistido aos filmes, sinto-me compelido a concordar. Pois seu texto ainda trata de um importante ponto: o esquecimento a que foram relegados os filmes premiados. Argumenta o articulista: ninguém se recorda de memória do filme ganhador do ano passado, muito menos do anterior. Por quê? Não são trabalhos marcantes, mas obras esquecíveis. Tiveram o impacto da premiação e agora pulam entre um canal ou outra da TV por assinatura, repetidos

à exaustão, em horários diversos, sem significação.

Qual foi o legado para a história do cinema?

Em minha opinião: Nenhum.

Estou a dizer isso tudo para voltar à questão levantada acima: Há uma crise ou esgotamento na criação artística?

Pautando-me em alguns compositores, em nome do respeito a aquilo que produziram, argumentei com o auxílio de Heidegger. No entanto, se me ativer a maioria, concluo em fim.

No cinema não é diferente: quem é o grande nome na atualidade que representa renovação?

Se minha memória ou ignorância não me traírem... Nenhum.

O filme muito comentado e indicado como o possível ganhador da estatueta, é um musical. A despeito de detestar esse gênero, entendo que está superado. Recordo-me do barulho que se fez por causa de "Chicago". Antes de mais nada: blasfêmia. Usar o nome de uma cidade que é referência no Blues e

uma de suas genitoras é ofensivo. A película é, para dizer o mínimo, muito entediante, chata, babaca. (Lembrem-se: Odeio musicais.)

Além disso, houve um momento patético na patética cerimônia: a princípio fora lido o musical "La La Land" ganhador, para, em seguida apontar "Moonlight" como vitorioso.

Muito estranho. Não vi os filmes, volto a dizer. Quanto ao musical, não verei. Moonlight é uma temática meio clichê.

Será que não foram os ventos anti-Trump que fizeram a mudança de última hora? Parece absurdo. Exatamente por isso, permito-me a inféria. Reparem: em que momento tratou-se de qualidades estéticas e artísticas?

Por fim, muitas vezes li ou ouvi comentários acerca de ser a crise um momento oportuno para a criação, para soluções criativas. Essas também se demonstram distantes.

De modo geral, sou tentado a pensar que de fato na criação artística não há final glorioso, apenas um fim.

**publicações****PREFEITURA DE OUROESTE**

Cidade do Povo - Unindo Famílias

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2017**

(ACRESCENTA OS INCISOS VII, VIII E IX AO ARTIGO 2º, ALTERA O ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 4º, INCISOS I E II AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido no art. 2º da Lei Complementar nº 021/2014, os incisos VII, VIII e IX, que passarão a obedecer a seguinte redação:

Art. 2º -

(...)

VII - Afastamento transitório de servidores ou de saída do serviço público;

VIII - Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;

IX - Não provimento de cargos efetivos em decorrência de pendências judiciais.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 021/2014, que passarão a obedecer a seguinte redação:

Art. 3º -

(...)

Parágrafo Primeiro - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Parágrafo segundo - Em caso de necessidade imperiosa da continuidade do serviço público, essencial ao cidadão, poderá o município contratar de forma direta durante o período que antecede o processo seletivo simplificado à que se refere o caput, até que se proceda aprovamento do cargo em processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 021/2014, que passarão a obedecer a seguinte redação:

Art. 4º -

(...)

I - Até 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e VIII do art. 2º;

II - Até 12 (doze) meses, nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, e IX, prorrogável por igual período de até 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados aos processos seletivos vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M Ouroeste, 02 de março de 2017

**DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal Administrativo

// -----//-----//

**LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2017**

(DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SECRETARIA DE JUSTIÇA E ASSUNTOS AFINS, ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES N. 029, 030 E 032/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública transformada em Secretaria de Justiça e Assuntos Afins, mantidas as respectivas competências, finalidades e atribuições, observando-se as alterações impostas nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Dentro da legislação municipal vigente, onde se lê "Secretaria Municipal de Segurança Pública" e "Secretário de Segurança Pública", leia-se "Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins" e "Secretário de Justiça e Assuntos Afins", respectivamente.

Art. 2º - O número 1, do inciso I, do Art. 5º, da Lei Complementar n. 029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...):

I - Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins;"

Art. 3º - A Seção I, do Capítulo I, do Título III, e o Art. 7º, da Lei Complementar n. 029/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins é órgão integrante da Organização Administrativa municipal, vinculada e subordinada ao Poder Executivo, responsável por pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria da área do direito que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos e unidades do Executivo, e tem como finalidade a construção de uma sociedade mais justa, solidária e segura, apresentando propostas que assegurem a inclusão social, a igualdade de condições, a justiça e pacificação social e a valorização da diversidade através de políticas públicas em harmonia com todos os órgãos e unidades do Município.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins é composta das unidades desritas, respeitando-se o princípio da hierarquia, pela seguinte ordem:

I - Divisão da Procuradoria Geral do Município;

II - Divisão de Segurança Pública.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins tem por atribuição e competência prestar assessoria, assistência e consultoria ao Poder Executivo, seus órgãos e unidades, em todas as matérias da área do direito de interesse do Município, bem como representar este, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, em casos excepcionais, necessários ou urgentes, e notadamente as constantes das ações como:

I - realizar atendimento direto aos cidadãos enquanto sujeitos de direitos e deveres, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação em vigor;

II - supervisionar os serviços de proteção e segurança ao cidadão e fiscalizar e orientar a sua efetiva execução;

III - promover ações de defesa e segurança do cidadão, assistência jurídica básica e de proteção contra qualquer espécie de discriminação;

IV - promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania;

V - promover e exercer o assessoramento, a assistência e consultoria ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos e unidades da Administração Pública municipal, em todas as matérias da área do direito, bem como emitir pareceres, normativos ou não, vinculativos ou não, sobre e para fixar a interpretação da legislação vigente ou de atos administrativos;

VI - realizar estudos institucionais sobre todas as matérias da área do direito;

VII - administrar, manter, rever e atualizar a documentação legal da Administração Pública municipal;

VIII - examinar previamente os contratos, convênios, acordos, termos, ajustes ou outros documentos que interessem à Administração Pública municipal e emitir o respectivo parecer sobre a legalidade do ato;

IX - elaborar minutas de informações a serem prestadas aos Órgãos Administrativos superiores, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público em qualquer espécie de processos e/ou procedimentos ajuizados e instaurados contra o Chefe do Poder Executivo e das demais autoridades que forem indica-

das em norma legal ou regulamentar;

X - propor, através do titular da Secretaria, o encaminhamento de representação para a declaração de constitucionalidade de quaisquer atos normativos, bem como elaborar a competente petição e as informações que devem ser prestadas pelo Chefe do Poder Executivo na forma da legislação vigente;

XI - propor o Chefe do Poder Executivo, através do titular da Secretaria, a revogação ou anulação de atos administrativos da Administração Pública municipal;

XII - propor e assessorar, através do titular da Secretaria, o Chefe do Poder Executivo e cooperar na elaboração e edição de qualquer matéria ou espécie normativa legal ou regulamentar, bem como de mensagens e razões de voto;

XIII - opinar, através do titular da Secretaria, sobre providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;

XIV - propor, através do titular da Secretaria, para os órgãos e unidades da administração direta e indireta e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público dentro do Município, medidas sobre todas as matérias da área do direito que visem proteger o patrimônio público ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XV - propor e elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, termos, ajustes ou outros documentos que interessem ao Município;

XVI - opinar, através do titular da Secretaria, sobre consultas que devam ser formuladas pelos órgãos e unidades da Administração Pública municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle;

XVII - opinar previamente, através do titular da Secretaria, sobre o cumprimento de contenciosos administrativos ou decisões judiciais e, por determinação do Chefe do Poder Executivo, sobre os pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Pública municipal;

XVIII - opinar, sempre que solicitado, através do titular da Secretaria, sobre processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;

XIX - acompanhar, supervisionar, assessorar e fiscalizar, através do titular da Secretaria, comissões processantes em caso de processo administrativo disciplinar ou sindicância promovidos contra servidor público municipal, bem como emitir o respectivo parecer sobre o caso, sempre que solicitado;

XX - prestar informações à Câmara Municipal, quando solicitadas;

XXI - receber, através do titular da Secretaria, citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Município, desde que autorizado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo;

XXII - defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e a todo juízo, instância ou Tribunal, ativa e passivamente, podendo ser feito nas questões judiciais, em casos excepcionais, necessários ou urgentes, através do titular da Secretaria, quando este possuir capacidade postulatória e/ou habilitado nos termos da legislação vigente;

XXIII - acompanhar, supervisionar, assessorar, controlar e fiscalizar o cumprimento dos princípios do ordenamento jurídico vigente aplicáveis aos atos do Poder Executivo, bem como a defesa dos interesses do Município;

XXIV - exercer outras funções compatíveis com suas atribuições e competência.

Art. 7º-A - A Divisão da Procuradoria Geral do Município será regida por lei complementar própria, que disporá sobre a sua instituição e organização da carreira, vinculando e subordinando-sediretamente ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins.

Art. 7º-B - A Divisão de Segurança Pública será regida pela legislação vigente, vinculando e subordinando-se diretamente ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Justiça e Assuntos Afins."

Art. 4º - O Capítulo VII, do Título II, que abrange os Artigos 45 a 57, da Lei Complementar n. 030/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - Além da remuneração prevista nesta Lei Complementar, poderão ser pagos outros benefícios aos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Município, desde que previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouroeste-SP e nos termos que dispuser.

Art. 46 a 57 - REVOGADOS."

Art. 5º - O Artigo 64, caput e seus incisos I e II, da Lei Complementar n. 030/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 - Fica estabelecido que os honorários advocatícios e outros encargos legais decorrentes de atuação dos procuradores do Município em feitos judiciais, administrativos, Cortes de Arbitragem, nas quais o Município figure como parte, serão 100% (cem por cento) destinados ao Fundo do Município, a ser criado a critério e mediante ato do Chefe do Poder Executivo municipal."

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Ouroeste-SP, 02 de março de 2017

**DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal Administrativo

// -----//-----//

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE A REVOCAGÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 027/2015.

Art. 2º - Ficam revogados em sua integralidade, os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 027/2015, "Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Ouroeste, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, e do art. 8º, inciso 18 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão por dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 02 de março de 2017

**DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal Administrativo

// -----//-----//

**LEI Nº 1.304/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS)

DRº. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Camara Municipal de Ouroeste autorizado a doar para a Prefeitura Municipal de Ouroeste, com endereço à Avenida dos Bandeirantes, N° 2

## ESTATÍSTICAS

# Acidentes com vítimas diminuem 17,8% nas rodovias estaduais durante o Carnaval

No ano passado, foram 341 acidentes que resultaram em mortos ou feridos; neste ano, número caiu para 280 casos

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**O**s acidentes com vítimas durante o Carnaval 2017 caíram em 17,8%, com 61 ocorrências a menos neste ano, nas rodovias paulistas, se comparado com o feriado do ano passado. Os dados foram divulgados pela Polícia Militar na tarde desta quarta-feira (1º).

Entre sexta-feira (24) e hoje, o Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) intensificou o patrulhamento nos mais de 22 mil quilômetros de estradas estaduais. A ação resultou na diminuição de 341 para 280 acidentes envolvendo vítimas.

No mesmo período, porém, houve uma morte a mais. No carnaval do ano passado foram 17 óbitos, contra 18 deste ano. O número de vítimas com ferimentos graves caiu em 4% (de 91 para 87). De vítimas leves, a redução foi de 24% (de 454 para 345).

Segundo a PM, foram fiscalizados mais de 26 mil veículos, sendo que 7.800 condutores foram submetidos ao teste do bafômetro. Ao todo, mais de 20 mil autos de infração foram lavrados e 1.222 motoristas foram autuados por dirigir sob efeito de álcool – destes, 23 foram presos por embriaguez ao volante.

A presença dos patrulheiros também auxiliou no combate direto à criminalidade. Durante a operação, 41 pessoas foram presas em flagrante por diversos crimes, além da recaptura de 13 fogeados da Justiça. Os PMs apreenderam ainda 46 quilos de drogas e cerca de mil munições de uso restrito.

## 16º BPM/I

Na área de atuação do 16º Batalhão da Polícia Militar do Interior, com sede em Fernandópolis, o balanço foi positivo visto que não foram registradas ocorrências de gravidade relacionadas a eventos carnavalescos. O efetivo designado exclusivamente aos locais dos eventos realizou 459 "buscas pessoais"



A presença dos patrulheiros também auxiliou no combate direto à criminalidade

ais" que resultaram na prisão de 3 procurados pela justiça. Foram fiscalizados ainda 247

carros e 129 motos, sendo que 8 condutores foram autuados por dirigir sob influ-

ência de álcool. Foi apreendida ainda uma arma de fogo e 17 munições.

## SUSTO

## Filhote de onça é resgatado após entrar em residência

Moradores acionaram Defesa Civil para resgatar animal

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Um filhote de onça, da espécie jaguatirica, foi encontrado nesta quarta-feira (1º) em uma casa de Valentim Gentil, município localizado a 23 quilômetros de Fernandópolis.

Moradores de um sítio da região acionaram a Defesa Civil para resgatar o animal. Segundo eles, o filhote não conseguia se alimentar.

Ele foi levado para a Polícia Ambiental de Votuporanga, onde receberá os cuidados necessários para sobreviver longe da mãe. Assim que o animal crescer, deverá ser encaminhado para algum zoológico da região.



Animal foi resgatado em Valentim Gentil

## artigo

## A tranquilidade evita grandes erros

• Por MARCOS ORATTI

Pastor do Ministério Luz Para os Povos de Fernandópolis



**Texto Bíblico:** "A tranquilidade evita grandes erros" (Ec.10.4b)

**A**dentramos no mês de Março de 2017 e com certeza o adentrar-nos fala de algo novo, novas oportunidades, novas perspectivas e muito mais. Sonhar, torcer que

este mês pode ser melhor é direito de todos, pois o "sonho é o olho da vida". A grande questão é que nosso comportamento deve ir ao encontro do que proferimos e esta talvez seja a maior dificuldade.

Observastes que entra mês e sai mês, muitos dizem isso, quem sabe você é um deles e nada acontece! É

porque entre nossos sonhos e nossas questões comportamentais não entram em harmonia, pois muitos vivem nos abstrato, criam grandes projetos em suas mentes, mas suas emoções e vontades não cooperam.

Gerenciar a si mesmo é a maior gestão da vida e esse desafio é diário revelando nosso fracasso

ou sucesso. Como vimos no texto base "A tranquilidade evita grandes erros"; observe também: "Se o machado está cego e sua lâmina não foi afiada, é preciso golpear com mais força; agir com sabedoria assegura o sucesso" (Ec.10.10)

Quantos sonham, mas agem de maneira errada gastando todo seu esforço esvaindo assim as suas forças sem obter resultados algum, ou se chegar poderia ter-se evitado vários transtornos e dores. Infelizmente muitos pensam com as mãos!

Shakespeare disse que errar é humano, a Bíblia nos ensina que "errar" é o resultado da queda humana.

**MEDITE MINUCIOSAMENTE:** "5 Confie no SENHOR de todo o co-

ração e não se apoie na sua própria inteligência. 6 Lembre de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo. 7 Não fique pensando que você é sábio; tema o SENHOR e não faça nada que seja errado. 8 Pois isso será como um bom remédio para curar as suas feridas e aliviar os seus sofrimentos". (provébios 3.5-8)

**POR FIM:** Gostaria que avaliasse sua vida num todo e que essa passagem saltasse de fato aos seus olhos trazendo-lhe um novo norte. Se o barco da sua vida está à deriva, creio que ainda está em tempo de reposicionar as velas, pois é isso exatamente que a palavra de Deus nos faz.

DEUS ABENÇOE!



No nosso aniversário de 25 anos, quem vai comemorar é você: várias vantagens nas novas matrículas e também para alunos que indicarem amigos. Venha conferir pessoalmente as surpresas adicionais que preparamos de presente para você. Mas é por tempo limitado - vem, que sai negócio! Coopere. 25 anos atuante na comunidade, 100% de aprovação.

LIGUE AGORA: 17. 3462-6555 | FANPAGE: www.facebook.com/Colegio-Coopere-25-Anos-Jubileu-de-Prata



**publicações****DECRETO N° 1.657/2017**

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

**DRª. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA** Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.283 de 05 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes a saber:

02 - Poder Executivo	
02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244021.2014 - Manutenção da Assistência Social Geral	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.10 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302028.2063 - Manu. Media Alta Compl. Ambulat. Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00
02.17 - Urbanismo e Habitações Urbanas	
15.452014.1066 - Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
	R\$ 197.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02 - Poder Executivo	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
04.121037.2071 - Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 72.010,00
02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244021.2014 - Manutenção da Assistência Social Geral	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Finan. Pessoa Física	R\$ 15.000,00
02.18 - Coordenação de Atividades Econômicas	
22.661015.1081 - Construção, Ampliação e Reforma Mini Dist.	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 109.990,00
	R\$ 197.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 21 de fevereiro de 2017  
**DRª. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**  
Secretario Municipal Administrativo

//-----//-----//

**LEI N°. 1.306/2017**

"Institui o Plano Diretor de Turismo de Ouroeste e dá outras providências"

**DRª. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de março de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor de Turismo do Município de Ouroeste, conforme plano de ação constante do Anexo Ida presente lei.

Art. 2º - O Plano Diretor de Turismo de Ouroeste, será elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal do Turismo, é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Parágrafo 1º - São diretrizes da política de turismo:

I - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;

II - aumentar e manter o índice de permanência do turista no município;

III - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando à sustentabilidade ambiental como forma de garantir a qualidade de vida da população.

Parágrafo 2º - O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - identificar, sinalizar e catalogar potenciais turísticos no município;

II - promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;

III - criar o Conselho Municipal de Turismo;

IV - elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;

V - elevar Ouroeste a categoria de Município de interesse turístico;

VI - Criar o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;

VII - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;

VIII - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local;

IX - incentivar o agro turismo, o turismo rural e urbano;

X - fomentar a prática do Turismo cultural e a abertura para uso controlado e regularizado através de Plano Visitação e/ou Obras nos sítios arqueológicos pesquisados, catalogados e reconhecidos pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio, Histórico, Artístico Nacional, existentes no município;

XI - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;

XII - adotar as providências para capacitação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e a iniciativa privada para o fomento do turismo local;

XIII - criar e estruturar a Diretoria Municipal de Turismo;

XIV - fazer parcerias com o Conselho Municipal de Cultura, Educação e Meio Ambiente para promover ações educacionais, culturais, ambientais e turísticas;

XV - manter e ampliar parcerias com instituições públicas e privadas para projetos, como Projeto Navega Rio Grande dentre outros;

XVI - apoiar as entidades promotoras de eventos como cavalcada, rodeio, mergulho, motociclismo, kart, aeromodelismo, pescaria, trilhas e ecoturismo dentre outros;

XVII - promover a atividade turística no município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;

Art. 3º - A execução do Plano Diretor de Turismo de Ouroeste, pautar-seá pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º - O Plano Diretor de Turismo de Ouroeste, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

II - Conselho Municipal do Turismo.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros planos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça

amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste, 02 de março de 2017

**DRª. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal Administrativo

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE AÇÃO**

Metas	Curto prazo	Médio prazo	Longo Prazo
I - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região.	X		
II - aumentar e manter o índice de permanência do turista no município.		X	
III - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando à sustentabilidade ambiental como forma de garantir a qualidade de vida da população.	X	X	X
IV - identificar, sinalizar e catalogar potenciais turísticos no município.	X		
V - promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico.		X	X
VI - criar o Conselho Municipal de Turismo.	Meta concluída		
VII - elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável.	X	X	
VIII - elevar Ouroeste a categoria de Município de interesse turístico.	X		
IX - criar o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo.	X		
X - promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos.	X	X	X
XI - promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local.		X	X
XII - incentivar o agro turismo, o turismo rural e urbano.	X	X	
XIII - fomentar a prática do Turismo Cultural A - abertura para uso controlado e regularizado através de Plano de Visitação e/ou Obras nos sítios arqueológicos pesquisados, catalogados e reconhecidos pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio, Histórico, Artístico Nacional, existentes no município.	X	X	X
XIV - promover a atividade turística no município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população.		X	
XV - desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico.	X	X	
XVI - adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e a iniciativa privada para o fomento do turismo local.	X	X	X
XVII - criar e estruturar a Diretoria Municipal de Turismo.	X		
XVIII - fazer parcerias com o Conselho Municipal de Cultura, Educação e Meio Ambiente para promover ações educacionais, culturais, ambientais e turísticas.	X	X	X
XIX - manter e ampliar parcerias com instituições públicas e privadas para projetos, como Projeto Navega Rio Grande dentre outros.	X	X	X
XX - apoiar as entidades promotoras de eventos como cavalcada, rodeio, mergulho, motociclismo, kart, aeromodelismo, pescaria, trilhas e ecoturismo dentre outros.	X	X	

**Uma publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.**

## ALUGA-SE

**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

**Médica Veterinária**  
**Carla Cristina G. Sanitá Campos**  
CRMV/SP 17.881

Especialista em Pequenos Animais: Cães e Gatos

## ATENDIMENTO

### DOMICILIAR

**HOTEL NA**

**RESIDÊNCIA DO ANIMAL**

  
Atendimento Clínico (17) 99164-7581  
Vacinas e Exames (17) 99641-6419



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

### EDITAL DE AVISO N° 002/2.017

#### PERMISSÃO DE USO GRATUITA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 01 a 15 de MARÇO de 2017 para apresentação de interesses e planos de trabalho para outorga da permissão de uso do bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente é a Permissão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Rua Salvador Carareto, nº 90, no Conjunto Habitacional – COHAB João Pimenta, nesta cidade, para o desenvolvimento de Projeto Social;

1.2 - A permissão gratuita de uso do bem imóvel público municipal somente será outorgada a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade.

1.3 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 - ENTIDADE REQUERENTE: Paróquia Santa Rita de Cássia de Fernandópolis – Região Pastoral São Pedro</

esporte

# Karatê prepara-se para primeiro campeonato do ano

Vinte atletas vão representar a cidade em evento realizado no dia 11 em Jales



Atletas do Karatê de Fernandópolis durante treino de preparação para o campeonato

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

**O**s atletas do Karatê de Fernandópolis treinam a todo vapor para a Copa de Karatê de Jales, que acontecerá no dia 11 de março, realizada pela FKP (Federação de Karatê Paulista).

Participam da competição

20 caratecas da Dojokan (Associação de Karatê de Fernandópolis), que contém atletas mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Fernandópolis, que oferece atividades esportivas na rua Kazuyoshi Beppu, 305, Jardim Rio Grande (antigo clube da Cesp).

As aulas de karatê acon-

tecem de segunda, quarta e sexta-feira, para meninos e meninas com idades entre 6 e 17 anos, com o professor Adauto Guarneri, faixa preta 5º Dan no esporte.

O evento de Jales vai acontecer em parceria com a Academia Fighter Champion, às 9h do dia 11 de março, no Ginásio de Esportes "Dr. Wal-

demar Lopes Ferraz, na rua 17, nº 3015, Centro de Jales. Haverá premiação em medalhas e troféus.

O professor Adauto Guarneri disse que há expectativa de bons resultados. "Temos atletas novos mais uma vez, são novas promessas e há esperança de um bom ano nas competições", disse.

## publicações



### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCEIAL) Nº 005/2017, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR ITEM que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço médicos em Pediatria a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde neste Município de OUROESTE, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilidade de 01 (UM) Médico Pediatria com 120 consultas Semanais, 480 Mensais e 5.760 anuais, tudo conforme Termo de Referência (anexo I).

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data, 16 de Fevereiro de 2017 e a sessão de Pregão se dará no dia 13 de Março de 2017, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA como também, em seguida, se transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de OUROESTE, sito à Avenida dos Bandeirantes nº. 2255, Jd. Saninha II, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3843-3850. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente. Prefeitura Municipal de OUROESTE - SP, aos 24 de Fevereiro de 2017.

LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Uma publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.



### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ CNPJ nº 59.855.056/0001-70

Contratada: HENRIQUE VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 26.947.869/0001-31

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica e consultoria técnica administrativa e legislativa, no exercício de 2017.

Valor Mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vigência: de 15 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2018.

Pagamento: mensal.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2.017.

Indiaporã/SP, 15 de fevereiro de 2.017.

### SILMAR RIBAS DE SOUZA

-Presidente -

Uma publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.



### -AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO - PREGÃO N°. 005/2017

PROCESSO N°. 009/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber que o PREGÃO PRESENCEIAL, sob o nº. 005/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, regida pela Lei Federal nº. 8666/93 e 10.520/2002, com as demais alterações introduzidas, para aquisição de materiais de enfermagem para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificadas no item "OBJETO", do Edital do Pregão, SERÁ REALIZADO NO ENDEREÇO ESPECIFICADO ABAIXO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Unidade Básica de Saúde.

TIPO: O certame será do tipo menor preço global do item, considerando a proposta mais vantajosa para o Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O envelope Proposta e o envelope Documentos de Habilidaçao, serão recebidos no PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NEVES PONTES, N°. 1000, CENTRO, GUARANI D'OESTE-SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: Fica REABERTO o prazo do edital de licitação, alterando sua data de realização para o dia 17 de março de 2017, às 09:00 horas com credenciamento dos participantes, e às 9:30 abertura dos envelopes proposta e na sequência a formulação de lances para aquisição de materiais de enfermagem.

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NEVES PONTES, N°. 1000, CENTRO, GUARANI D'OESTE-SP.

EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS: Na Secretaria da Prefeitura Municipal, a Rua João Neves Pontes, nº 1.000, Guarani D' Oeste - SP, horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. FONE (17) 3834-1179 FAX (17) 3834-1179.

Guarani D' Oeste, 02 de março de 2017.

-NILSON TIMPORIM CAFFER-

-Prefeito Municipal-

Uma publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.


**Poly Sport**  
[polysportnet](http://polysportnet)  
(17) 3463-9001 (17) 3442-6995  
E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com  
Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

  
**ALEXANDRE SABADIN**  
**Pós Graduado em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva**  
**Exercício Funcional e Emagrecimento**  
**"Sua meta é meu Objetivo"**  
PERSONAL TRAINER  
(17) 99751-0989  
@alexandresabadin



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-CA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Willians Renan Zaffalon ME	11441	912	R\$ 150,00
Tabarine Peças e Assessorios Automotivos Ltda. ME	11447; 11526	50; 51	R\$ 60,00; R\$ 200,00
Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental Ltda.	12007	487	R\$ 54.000,00
Claudenir Lozano Garcia	11304	124	R\$ 380,00
Mercosul Têxtil EIRELI EPP	7435	5559	R\$ 1.613,08
Lollo Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. EPP	8692/3; 8693/3; 8701/3	3615; 3617; 3616	R\$ 320,00; R\$ 64,00; R\$ 192,00
Adrien Stopa Gonçalves ME	317	329	R\$ 6.710,00
André Luis Guarneri ME	145	2487	R\$ 2.370,00
Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	377/1	12493	R\$ 24.920,00

Justificativa: Despesa com: Aquisição de peças utilizadas no veículo Pá Carregadeira da Secretaria de Obras; Serviço de guincho para transporte de veículos com problemas mecânicos com destino até a Oficina Mecânica no Almoxarifado Central; Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Engenharia; Serviço de mão de obra emergencial para reparos-concerto e vulcanização em pneus dos veículos da Secretaria de Obras; Aquisição de materiais para uso no acolhimento aos usuários da UPA- Unidade de Pronto Atendimento; Serviços de monitoramento de alarme com vários pontos nas Secretarias Municipais; Aquisição de materiais de informática utilizados nas adequações de diversas Secretarias; Aquisição de materiais de construção para uso em diversas obras realizadas pela Secretaria de Obras; Aquisição de emulsão asfáltica para uso no serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 02 de Março de 2017.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI –

Secretario Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OUROESTE E GUARANI D'OESTE.**  
**Contribuição Sindical – Exercício 2017**  

A entidade supra, notifica asentidades de administração pública municipal, direta e indireta dos municípios de OUROESTE E GUARANI D'OESTE/SP, que em conformidade com o artigo 580 e seguintes da CLT, deverão descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos seus servidores e empregados públicos, sindicalizados ou não, no mês de março/2017, independente do regime de contratação, e efetuarem o recolhimento para esta entidade sindical até o dia 30/04/2017 através de guia de recolhimento que estão sendo enviadas as referidas entidades. O não recolhimento da referida Contribuição até o prazo acima acarretará juros e multa de acordo com o artigo 600 da CLT. OSMAR JOSÉ DO NASCIMENTO- Presidente.

Três publicações: dias 24 de Fevereiro, 2 e 3 de Março de 2017.

1ª publicação: sexta-feira, dia 24 de Fevereiro de 2017.

2ª publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

3ª publicação: sexta-feira, dia 03 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.997.

## VENHA SE PROFISSIONALIZAR!

Curso de:  
Auxiliar Veterinário e Pet Shop

Curso de:  
Atendente de Farmácia e Drogaria

Entre em contato conosco!

3463-1444    99670-4440

Local de matrículas  
Pet Shop Casa das Rações  
Avenida Libero de Almeida Silvares, nº 2748 - Coester - Fernandópolis - SP

Local dos cursos  
ACIF

[www.oextra.net](http://www.oextra.net)

■ BUTEKO SANTO ANTÔNIO

# Acusados de homicídio após “briga de bar” encaram júri popular

Crime aconteceu há um ano na região central de Fernandópolis; jovem, de 22 anos, foi morto a golpes de faca durante uma briga que envolveu cerca de 40 pessoas

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

**D**anilo Sérgio de Castro Júnior e Caio Cesar Gastardello Ruiz, acusados de matar Luis Cláudio Assis Pereira, de 22 anos, e ferir outro rapaz a facadas durante uma briga no Buteko Santo Antônio, localizado na região central de Fernandópolis, há um ano, foram julgados nesta quinta-feira (2) em um júri popular no Fórum da cidade.

O crime aconteceu em fevereiro de 2016 e os dois amigos foram esfaqueados. O que não resistiu, o encarcerado Luis Cláudio, era mo-

rador de Votuporanga, e foi ferido com golpes de faca durante uma briga que envolveu aproximadamente 40 pessoas.

## ESTIVERAM PRESENTES...

no Fórum, parentes dos réus, jurados, estudantes de Direito e pessoas que queriam acompanhar o júri popular, que começou por volta das 10h, porém até o fechamento desta edição, não havia sido finalizado. Diversas testemunhas foram ouvidas durante a quinta-feira. Elas deram detalhes a respeito da briga generalizada.

## HOMICÍDIO

De acordo com a Polícia, o

assassinato de Luis Cláudio aconteceu nas imediações do referido bar. As câmeras de segurança registraram parte da confusão. Ainda de acordo com a Polícia, tudo começou dentro do bar, quando Luis Cláudio esbarrou em outro rapaz, ao sair do banheiro. Eles discutiram e o tumulto aconteceu.

Cerca de 40 pessoas se envolveram na briga, que só foi controlada com a ajuda de alguns amigos. Os jovens então saíram do bar, e a briga recomeçou do lado de fora.

Luis Cláudio levou duas facadas, foi socorrido, mas não resistiu. Outro jovem,



Julgamento dos réus aconteceu durante toda a quinta-feira

amigo dele, também foi esfaqueado, e sobreviveu. As imagens feitas por testemu-

nhas e também pelas câmeras de segurança do bar fo-

ram anexadas ao processo e ajudaram a Polícia a identificar os dois acusados pelo crime.

■ CÓRREGO DO JAGORA

## Secretaria da Agricultura finaliza reconstrução de ponte



Trabalhadores já na fase de conclusão da reconstrução da ponte de madeira

Estrutura feita de madeira já está liberada para travessia dos moradores e produtores da região

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, concluiu os serviços em uma ponte nas proximidades do ‘Córrego do Jagora’, localizada na estrada que liga o município a São João das Duas Pontes. As tábuas da ponte, que já estavam bastante danificadas devido ao avançado estado de uso, caíram durante o cruzamento de um caminhão que realizava o serviço

de manutenção de estradas rurais. Nas últimas semanas a ponte foi toda refeita de madeira e com a conclusão das obras, a estrada, que estava interditada, já foi liberada para a travessia dos moradores e produtores rurais daquela região. O secretário municipal da Agricultura, Rafael Cardoso, destaca que o local está passando por melhorias em toda sua extensão, assim como demais vias rurais do município que têm recebido serviços de manutenção e demais benfeitorias.

**Dr. Hugo Yamagata Yasuda**  
CRM 109.308  
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica  
Especialista em Glaucoma

ATENDE CONVÉNIO E PARTICULAR  
Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa  
Cabesp | Funcesp | Portal Saúde | São Francisco

Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e Sabesperv  
Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis  
17 3462-1742

**ASSINE**  
**oextra**  
SEU JORNAL DIÁRIO

Ligue (17) 3462-1727  
ou 3442-2445  
Ou envie e-mail para  
assinatura@oextra.net

**Estude no melhor!**  
Concurso de Bolsas  
Fundamental 2  
6º ao 9º ano  
Ensino Médio  
1º ao 3º ano  
20 de Janeiro de 2017 às 14:00h  
Inscrições:  
17 3462-6555  
17 3442-5920  
25 ANOS!  
melhores resultados no ENEN  
melhores resultados nos vestibulares  
Avenida Alonso Cajaro, 2720 - Santista, Fernandópolis - SP

**ACESSE:**  
**www.oextra.net**

**Informação com credibilidade**

## O tempo passa, os valores permanecem!



AGENDE UMA VISITA

**Matrículas Abertas**

**Ensino Infantil e Fundamental**

**Fone: (17) 3462 7062**

Av. dos Arnaldos, 3244 - Pq. Universitário

**Escola Adventista de Fernandópolis**

120 ANOS  
EDUCAÇÃO ADVENTISTA